



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA



Ilmº Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação  
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Obras, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Lamim, 19 de maio de 2025.

  
Rafael Luiz Oliveira Gomes  
Secretário Municipal de Obras

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



<b>Secretaria/Departamento Demandante:</b> Secretaria de Obras e Infraestrutura	
<b>Departamento que precisa da contratação/ aquisição:</b> Obras	
<b>Servidor Responsável pela Demanda:</b> Rafael Luiz Oliveira Gomes	
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	
<b>E-mail:</b> obras@lamim.mg.gov.br	<b>Telefone:</b> (31) 9 865-4213
<b>Ordenador de Despesa:</b> Waldiney de Souza Campos	
<b>Indicação da dotação orçamentária:</b> Secretaria e contabilidade	
<b>Origem do recurso:</b> Próprio	
<b>1. Descrição sucinta do objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviço de roçagem.	
<b>2- Justificativa da necessidade da contratação de serviço:</b> A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de roçagem para atender às demandas de manutenção e conservação das áreas verdes e espaços abertos deste município de Lamim/MG, justificando-se pela carência de funcionários e necessidade de limpeza pública, que deve ser executada em diversas áreas do Município. A vegetação alta às margens de estradas rurais dificulta a visibilidade de motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes de trânsito. A roçagem regular garante uma visão clara, promovendo a segurança viária. <ul style="list-style-type: none"><li>• Segurança patrimonial: O mato alto pode servir de esconderijo para atividades ilícitas e dificultar a vigilância de propriedades rurais. A roçagem contribui para um ambiente mais seguro.</li><li>• Prevenção de incêndios: A vegetação seca acumulada em áreas rurais representa um alto risco de incêndio, especialmente em períodos de seca. A roçagem remove esse material inflamável, protegendo lavouras, pastagens, matas nativas e construções.</li><li>• Higiene e bem-estar: A manutenção de áreas limpas e roçadas contribui para a higiene e o bem-estar da comunidade rural, evitando o acúmulo de lixo e detrito.</li></ul> Em suma, a licitação para a contratação de uma empresa de roçagem para áreas rurais é uma medida essencial para garantir a segurança, a saúde, a funcionalidade e a sustentabilidade dessas áreas, promovendo o bem-estar da população rural e a preservação do meio ambiente.	



**Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:**

Item	Especificação/ Descrição	Unidade de Medida	Quantidade total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	km	17,46
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	km	19,25
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	km	19,25
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	km	20,37
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	km	18,60
06	PRESTAÇÃO DE	16,70	16,70



	SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	km	18,50
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	km	12,60
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	km	24
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços:</b>  Execução imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante.  Duração do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogável.  Pagamento em até 30 dias após o envio da nota fiscal			
<b>SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO</b>			



FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

DESFAVORÁVEL:

**Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores no âmbito do Município de Lamim/MG**

*Rafael Luiz O. Gomes*  
**Rafael Luiz Oliveira Gomes**

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**22 de Abril de 2025**



## Estudo Técnico Preliminar (ETP)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços de roçagem, visando atender às demandas operacionais e de manutenção de áreas públicas do Município de Lamim/MG.

Busca-se com esse documento comprovar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como fornecer os fundamentos necessários à instrução do processo administrativo, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos que compõem o procedimento licitação/contratação.

A presente contratação visa assegurar a adequada manutenção de logradouros públicos, com impacto direto na salubridade, segurança e bem-estar da população, especialmente considerando a natureza contínua e sazonal da demanda pelos referidos serviços.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Identificou-se como solução para a necessidade de limpeza e manutenção de áreas diversas do município, a contratação de empresa para prestação dos serviços de roçagem, que inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, considerando que não se dispõe de equipe específica suficiente para realização de tais serviços.

A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de serviço continuado, com a finalidade de evitar a descontinuidade do serviço.

Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se diante da insuficiência de pessoal próprio para a execução dos serviços de limpeza e roçagem, atividade esta essencial à manutenção da higiene, segurança e estética urbana. A demanda por tais serviços abrange diversas áreas públicas do Município de Lamim/MG, incluindo vias, praças, terrenos e demais logradouros, exigindo mão de obra qualificada e equipamentos adequados, em caráter contínuo e abrangente.

Considerando o crescimento das áreas atendidas, a limitação do quadro de servidores municipais e a necessidade de garantir a prestação regular e eficiente do serviço, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida indispensável, além de mais vantajosa sob os aspectos operacionais, econômicos e administrativos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de contratação para prestação dos serviços prestação dos serviços (material e mão de obra) de corte de grama e roçada (em canteiros de avenidas, praças, logradouros e locais similares), roçada e limpeza em calçada ecológica, roçada em terrenos de posse do município, roçada em terrenos baldios de terceiros e corte de grama e roçada em próprios públicos, limpeza de praças, parques e espaços públicos externos, em locais no Município de Lamim será de 12 (doze) meses.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra e material necessário para realização dos serviços durante todo o período da contratação. Os locais para execução dos serviços serão apontados diária/semanalmente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a necessidade do município.

4.3. A contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.4. É obrigatório os trabalhadores da contratada desenvolverem os serviços devidamente uniformizados e utilizando os EPI's adequados à atividade. Fica a contratada responsável por disponibilizar os EPI's necessários para cada atividade.



4.5. A empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: - Registro ativo na Receita Federal. - Regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal. - Certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários. - Regularidade perante o FGTS. - Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

#### 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	4.888,80
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00



0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.678,00
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	6.720,00

Total Geral ==> 46.684,40

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado gerou uma estimativa de R\$46.684,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para a contratação dos serviços descritos.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e essa análise foi realizada observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos serviços em questão de modo a garantir a efetiva vantagem em favor da Administração.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A definição do valor foi realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de roçagem para



atender as demandas do Município de Lamim/MG.

8.2. A prestação dos serviços de roçagem inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, conforme especificações acima.

8.3. Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

#### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da presente contratação, não há viabilidade, tão pouco possibilidade, de proceder com parcelamento da contratação. O agrupamento da proposta sem parcelamento mitiga risco de item deserto, por falta de atratividade pelo valor tomado isoladamente (por item) e torna o certame mais atrativo pelo seu valor global estimado, ampliando o número de interessados na competição, o que interessa à Administração.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- Montar uma formatação da contratação, com dimensionamento levando em conta a demanda municipal de áreas a serem mantidas limpas e com mitigação de potenciais riscos à saúde e segurança da população.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo a definição do escopo dos serviços, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

Além disso, será elaborado o Termo de Referência, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de execução dos serviços.

Por fim, serão feitas consultas a órgãos de controle para garantir conformidade legal e a aprovação interna da documentação antes da formalização do processo licitatório.

#### 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução apresentada demonstra que os serviços de roçagem estão diretamente ligados à necessidade eficiente de limpeza das áreas públicas do município de Lamim, promovendo impactos positivos e duradouros na gestão pública e na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Lamim – MG, 19 de maio de 2025.

  
Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de roçagem para atender as demandas do Município de Lamim/MG.

### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Identificou-se como solução para a necessidade de limpeza e manutenção de áreas diversas do município, a contratação de empresa para prestação dos serviços de roçagem, que inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, considerando que não se dispõe de equipe específica suficiente para realização de tais serviços.

A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de serviço continuado, com a finalidade de evitar a descontinuidade do serviço.

Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

#### 2.7- DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

##### 2.7.1 *Manutenção urgente da limpeza urbana*

A presente contratação tem por objetivo promover a limpeza e conservação imediata das áreas públicas do Município de Lamim/MG, em razão do crescimento excessivo da vegetação em vias, praças, calçadas e margens de estradas, o que compromete não apenas a estética urbana, mas, sobretudo, a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos espaços públicos. A ausência de pessoal e de recursos próprios para a execução da roçagem reforça a extrema necessidade de terceirização dos serviços, de forma a evitar a completa degradação de áreas comuns e reclamações recorrentes da população.

##### 2.7.2 *Prevenção de doenças e riscos à saúde pública*

A vegetação alta em áreas urbanas favorece a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos transmissores da dengue, zika e chikungunya, além de propiciar abrigo para animais peçonhentos e roedores. A contratação emergencial dos serviços de roçagem é medida de caráter preventivo e corretivo, essencial à proteção da saúde pública e à prevenção de surtos epidemiológicos, sobretudo em períodos de maior incidência de chuvas e calor, que aceleram o crescimento do mato e a propagação de vetores.

##### 2.7.3 *Garantia de segurança e visibilidade*

A presença de mato alto em terrenos baldios, beiras de ruas e praças pode obstruir a visibilidade de motoristas e pedestres, favorecendo acidentes e contribuindo para a insegurança urbana, já que facilita o esconderijo de infratores. Com a limpeza emergencial dessas áreas, busca-se restabelecer condições mínimas de segurança, coibindo práticas ilícitas e devolvendo à população a sensação de proteção nos espaços públicos.

##### 2.7.4 *Acessibilidade e mobilidade urbana*

A obstrução parcial ou total de calçadas, vias de acesso e passagens públicas por vegetação alta prejudica a circulação de pedestres e veículos, afetando principalmente pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade



reduzida. A execução célere dos serviços visa restaurar a plena mobilidade urbana, evitando transtornos à rotina da comunidade e eventuais responsabilidades civis por omissão da administração.

#### 2.7.5 Valorização e conservação dos espaços públicos

A conservação periódica das áreas públicas impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na valorização do ambiente urbano, evitando a degradação progressiva de bens públicos e a sensação de abandono. A manutenção regular dos espaços coletivos fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade, incentivando o uso consciente e respeitoso dos ambientes comuns.

#### 2.7.6 Cumprimento do dever legal da Administração Pública

A contratação também visa assegurar o cumprimento do dever legal do Município quanto à limpeza urbana e à conservação de seus espaços públicos, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e em normas nacionais de saúde pública e meio ambiente. A omissão estatal nessas atribuições essenciais pode gerar responsabilizações administrativas e jurídicas, além de danos diretos à coletividade.

#### 2.7.7. Conclusão

Diante do exposto, resta clara a extrema necessidade da contratação dos serviços de roçagem como medida imprescindível à manutenção da ordem urbana, da saúde pública, da segurança e da dignidade dos munícipes de Lamim/MG. A impossibilidade de execução direta pela Administração, aliada à natureza contínua e sazonal da demanda, justifica plenamente a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, sendo indispensável para a pronta atuação do Município na preservação do espaço urbano e na prestação adequada dos serviços públicos essenciais à coletividade.

2.7.8. A contratação, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25



0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.		
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60
0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24

**3.1.** A prestação dos serviços de roçagem inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção, operador de serviço de limpeza das estradas vicinais do Município conforme especificações acima.

### **3.2. DA NATUREZA DO OBJETO**

3.2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

### **3.3. DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Lamim/MG faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de roçagem para atender as demandas do Município de Lamim/MG.

5.2. A prestação dos serviços de roçagem inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, conforme especificações



acima.

5.3. Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação para prestação dos serviços (material e mão de obra) de corte de grama e roçada (em canteiros de avenidas, praças, logradouros e locais similares), roçada e limpeza em calçada ecológica, roçada em terrenos de posse do município, roçada em terrenos baldios de terceiros e corte de grama e roçada em próprios públicos, limpeza de praças, parques e espaços públicos externos, em locais no Município de Lamim será de 12 (doze) meses.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra e material necessário para realização dos serviços durante todo o período da contratação. Os locais para execução dos serviços serão apontados diária/semanalmente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a necessidade do município.

6.3. A contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.4. É obrigatório os trabalhadores da contratada desenvolverem os serviços devidamente uniformizados e utilizando os EPI's adequados à atividade. Fica a contratada responsável por disponibilizar os EPI's necessários para cada atividade.

6.5. A empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: - Registro ativo na Receita Federal. - Regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal. - Certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários. - Regularidade perante o FGTS. - Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação dos serviços de roçagem será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços deverá seguir a rota conforme disposto no quadro acima colacionado.

7.3 Os serviços de roçagem incluem a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de

*Rafael Luiz A. Gomes*



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

9.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social, mediante aprovação da execução do objeto pela Secretaria;

9.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens/serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação



da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da contratada.

9.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

9.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, serão enviados mensalmente ao contratante quando este assim o exigir.

9.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

9.12. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

9.17. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Prefeitura Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

10.1. A seleção será feita com base no critério de menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma presencial, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

10.2. O modo de participação será presencial mediante apresentação de ofertas.

### 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

10.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

10.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.4. Habilitação fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica:

10.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



10.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

10.4.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

#### 10.4.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.10.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.5.1. A contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnica similares às do objeto da presente licitação.

10.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR A CONTRATAÇÃO

11.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de serviços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

11.2. Sendo o custo estimado de contratação de aproximadamente **R\$46.684,40 (quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos, conforme detalhamento abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das	KM	17,46	280,00	4.888,80



		estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.					
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00	
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00	
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60	
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00	
0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.676,00	
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00	
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00	
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	6.720,00	

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão prestados em 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade do Município de Lamim, devendo o contratado providenciar os meios necessários para atender o Município, em especial no âmbito do Município.

12.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada em conformidade com estabelecido pela contratante, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

## 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



13.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

13.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

14.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI’S, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

14.3 Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos e crachás de identificação.

14.4. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas neste Termo de Referência.

14.5 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

14.6 Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

14.7 Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

14.8 Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lamim/MG.

14.9 A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

14.11 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

#### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e



qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

## 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, conforme dotação abaixo:

**3.3.90.39.00.2.10.02.26.782.0007.2.0071**

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

17.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será



aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

18.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;



II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

18.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município.

Lamim – MG, 19 de maio de 2025.

*Rafael Luiz Oliveira Gomes*  
Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Folha
1	197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	4.888,80	23
2	198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00	
3	199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00	
4	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60	
5	201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00	
6	202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.676,00	
7	203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00	
8	204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00	
9	205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	6.720,00	
<b>Total Geral ==&gt;</b>						<b>46.684,40</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

**Cotação: 0056/2025**

Data: 12/02/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: REQUISICÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA, INCLUINDO CUSTOS DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR PARA LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

OBS.: AS ESTRADAS DEVEM SER ROÇADAS DO EIXO CENTRAL ATÉ AS EXTREMIDADES. DEVE SER ROÇADA TODA A ESTRADA E SUAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, DEVENDO-SE ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS EM SUAS MARGENS. NOS LOCAIS COM BARRANCO, DEVERÁ SER ROÇADO E, POR CIMA, ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS.

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: ----

## Dados do Fornecedor

Razão Social: RELUMA CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 52.676.386/0001-50  
 Endereço: RUA SANTO ANTONIO n°: N 27 Bairro: CENTRO  
 Cidade: LAMIM MG UF: CEP: 36455-000  
 Tel: +55 31 98278-9747  
 Email: relumaconstrutoraltda@gmail.com

## Dados Adicionais

Forma de Pagamento: Conforme medições

Validade do Orçamento/Proposta: 60 dias

N° Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	R\$ 4.888,80
002	198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	R\$ 5.390,00
003	199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carmaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	R\$ 5.390,00
004	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	R\$ 5.703,60
005	201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	R\$ 5.208,00
006	202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	R\$ 4.676,00
007	203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	R\$ 5.180,00
008	204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	R\$ 3.528,00
009	205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	R\$ 6.720,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES

Data: 12/03/2025 14:31:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

**Cotação:** 0056/2025

Data: 12/02/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

**Justificativa:** REQUISIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA, INCLUINDO CUSTOS DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR PARA LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

OBS.: AS ESTRADAS DEVEM SER ROÇADAS DO EIXO CENTRAL ATÉ AS EXTREMIDADES. DEVE SER ROÇADA TODA A ESTRADA E SUAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, DEVENDO-SE ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS EM SUAS MARGENS. NOS LOCAIS COM BARRANCO, DEVERÁ SER ROÇADO E, POR CIMA, ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS.

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: -----



## Dados do Fornecedor

**Razão Social:** ARGUS COSNTRUTORA LTDA  
**CNPJ:** 51.156.551/0001-80  
**Endereço:** RUA EGIDIO DE ASSIS REIS n°: 41 **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** LAMIM MG **UF:** **CEP:** 36455-000  
**Tel:** +55 31 99805-1686  
**Email:** argusengenharia2019@gmail.com

## Dados Adicionais

Forma de Pagamento: Conforme medições

Validade do Orçamento/Proposta: 60 dias

N° Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	350,00	R\$ 6.111,00
002	198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	350,00	R\$ 6.737,50
003	199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	350,00	R\$ 6.737,50
004	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	350,00	R\$ 7.129,50
005	201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	350,00	R\$ 6.510,00
006	202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	350,00	R\$ 5.845,00
007	203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	350,00	R\$ 5.180,00
008	204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	350,00	R\$ 4.410,00
009	205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	350,00	R\$ 8.400,00



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE ARRUDA PEREIRA

Data: 12/03/2025 14:39:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

**Cotação:** 0056/2025**Data:** 12/02/2025**Responsável pela Pesquisa:** WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA**Justificativa:** REQUISIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA, INCLUINDO CUSTOS DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR PARA LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

OBS.: AS ESTRADAS DEVEM SER ROÇADAS DO EIXO CENTRAL ATÉ AS EXTREMIDADES. DEVE SER ROÇADA TODA A ESTRADA E SUAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, DEVENDO-SE ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS EM SUAS MARGENS. NOS LOCAIS COM BARRANCO, DEVERÁ SER ROÇADO E, POR CIMA, ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS.

**Tipo de Processo:** RP - Registro de Preço**Objeto:** ---**Dados do Fornecedor**

**Razão Social:** RODRIGO HELENO COELHO  
**CNPJ:** 43.675.403/0001-43  
**Endereço:** PC CONEGO AGOSTINHO n°: 41 **Bairro:** CENTRO  
 JOSE DE RESENDE  
 DORES DO TURVO **UF:** **CEP:** 36.513-000  
**Tel:** (32) 8421-9546  
**Email:** RODRIGO@COELHO978@GM.AIL.COM

**Dados Adicionais****Forma de Pagamento:** Conforme medições**Validade do Orçamento/Proposta:** 60 dias

N° Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	370,00	R\$ 6.460,20
002	198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	370,00	R\$ 7.122,50
003	199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	370,00	R\$ 7.122,50
004	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	370,00	R\$ 7.536,90
005	201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	370,00	R\$ 6.882,00
006	202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	370,00	R\$ 6.179,00
007	203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	370,00	R\$ 6.845,00
008	204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	370,00	R\$ 4.662,00
009	205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	370,00	R\$ 8.880,00

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

RODRIGO HELENO COELHO

Data: 12/03/2025 14:15:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Fornecedor



2003

## INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: 063/2025

Tipo: RP - Registro de Preço

Data: 12/02/2025

Solicitante: RAFAEL LUIZ OLIVEIRA GOMES

Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Objeto da Solicitação: 2 - Prestação de Serviços

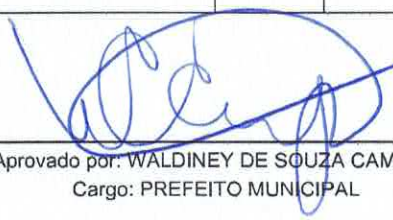
Justificativa: REQUISICÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA, INCLUINDO CUSTOS DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR PARA LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. OBS.: AS ESTRADAS DEVEM SER ROÇADAS DO EIXO CENTRAL ATÉ AS EXTREMIDADES. DEVE SER ROÇADA TODA A ESTRADA E SUAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, DEVENDO-SE ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS EM SUAS MARGENS. NOS LOCAIS COM BARRANCO, DEVERÁ SER ROÇADO E, POR CIMA, ESTENDER A ROÇADA POR MAIS 2 METROS.



## Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,4600
2	198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,2500
3	199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,2500
4	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,3700
5	201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,6000
6	202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,7000
7	203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,5000
8	204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,6000
9	205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24,0000

  
Solicitante: RAFAEL LUIZ OLIVEIRA GOMES  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

  
Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



**PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Ao Ilm<sup>o</sup> Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretária Municipal de Obras, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 20 de maio de 2025.



Waldiney de Souza Campos  
Prefeito Municipal



## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Obras, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.

Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

**Valor total estimado: R\$ 46.684,40 (Quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 20 de maio de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratações



**DECLARAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.10.02.26.782.0007.2.0071	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 21 de maio de 2025.

Eder Giovane Vieira  
Contador  
CRM: MG-124292/0-2



**DECLARAÇÃO**  
**RECURSOS FINANCEIROS**

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 21 de maio de 2025.

*Marco Túlio P. Nogueira*

Marco Túlio Pereira Nogueira

Tesoureiro



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**


Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos  
Prefeito Municipal  
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretária Municipal de Obras, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 19 de maio de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Obras para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

**DEFIRO** a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para atuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 22 de maio de 2025.

  
**Waldiney de Souza Campos**  
Prefeito Municipal  
Lamim/MG



# DIÁRIO

# OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordos com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025



**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.**

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,  
**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;
- b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) Livia Beatriz Nogueira
- b) Alessandra Márcia do Reis
- c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



### TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exm<sup>o</sup> Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Obras, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:


PROCESSO LICITATÓRIO: **71/2025**  
MODALIDADE: **DISPENSA PRESENCIAL**  
NÚMERO DA MODALIDADE: **272025**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 23 de maio de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



PROCESSO Nº 71/2025

DISPENSA Nº 27/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO – DIPENSA (ART. 75, II da Lei 14.133/2021)**

**MENOR PREÇO GLOBAL E HABILITAÇÃO TÉCNICA  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

O município de **Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, torna público QUE REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG ou enviadas para o email [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br).

As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou no email [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br), nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 30/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília);
- 2 – Data e hora de término de recebimento de proposta: 03/06/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: 04/06/2025 às 09:hs (horário de Brasília);
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

#### **DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PRESENCIAL**

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**.

Embora a modalidade eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1- A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.



- 2- A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os participantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços. A natureza do objeto que está sendo contratado pela administração pública capaz de ser atendida por uma empresa com melhor oferta que esteja situada há quilômetros de distância do Município de Lamim, poderá onerar os custos com transporte, estadia, alimentação dentre outros o que, onerará o custo da prestação do serviço, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- 3- Neste sentido, os Municípios e sem acesso adequado à Internet, em localidades onde a conectividade é limitada, a realização eletrônica pode comprometer a participação de fornecedores, reduzindo a contratação no processo. Aquisições Regionais e de Pequeno Porte, para compras de menor valor ou contratações locais, a modalidade presencial atende bem à necessidade, evitando custos de implementação de plataforma e permitindo uma logística mais acessível.
- 4- Ademais, há de considerar, ainda, as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
- (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar as plataformas de licitação eletrônica, e a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública (fato este deficitário no Município de Lamim face as constantes e corriqueiras interrupções de sinais de telefonia e internet);
  - (ii) Profissional capacitado para operar a plataforma Eletrônica de licitação para fins de realização do processo licitatório. Aqui oportuno considerar a recente assunção da equipe de governo ao mandato e a necessidade de prazo para adequação de pessoal e operacional da equipe para adequação e ambientação ao sistema informatizado, face as necessidades urgentes de contratação da Administração Pública.
  - (iii) Estrutura operacional e de equipamentos necessários à realização e acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos. Atualmente o Município não conta com um quantitativo de maquinário -computadores- suficiente à prestação de serviços informatizados, não havendo, inclusive maquinário condizente à capacidade, velocidade e memória para suportar a instalação de sistemas e acessos necessários à realização do certame em sua modalidade eletrônica.
- 5- Em resumo, justifica-se a necessidade de realizar os processos licitatórios no formato presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Lamim, bem como a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto do certame.

Acrescenta-se que à utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lamim, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Pelo que se vê a utilização de certame na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem



revogada. Ou seja, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que a modalidade Presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Eis portanto, por justificada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Dispensa Presencial.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objetivo da presente dispensa é a contratação direta de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM**, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizando manutenção das áreas públicas do Município de Lamim/MG, conforme condições, prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física e jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 2.2.- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
  - 2.2.1. A participação na presente disputa/seleção é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 2.2.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) ou a protocolará na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3. Ao ofertar sua proposta de preço, as pessoas físicas interessadas deverão acrescentar o percentual de



20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 1.332/2023.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa final de escolha, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00hs (nove horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para apreciação das propostas apresentadas e realização da fase lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa de seleção, os interessados deverão formular ofertas exclusivamente em sessão, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de ofertas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das ofertas em ordem crescente de classificação.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de ofertas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio para o e-mail [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de



#### Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

#### 6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;
- 6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

## 6.6. DAS DECLARAÇÕES

6.7.1 Juntamente com os documentos habilitatórios, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

6.7.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7.1.4 que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.7.1.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.1.7 que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.8 que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

## 7. DO CONTRATO

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Lamim/MG

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.




9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lamim. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.5.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 9.5.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.5.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.5.4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- 9.5.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 9.5.6. ANEXO VI – Declarações Diversas.

Lamim/MG, 28 de maio de 2025

  
**Ricardo Alberto de Souza Paiva**  
**Agente de Contratações**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de roçagem para atender as demandas do Município de Lamim/MG.

### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Identificou-se como solução para a necessidade de limpeza e manutenção de áreas diversas do município, a contratação de empresa para prestação dos serviços de roçagem, que inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, considerando que não se dispõe de equipe específica suficiente para realização de tais serviços.

A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de serviço continuado, com a finalidade de evitar a descontinuidade do serviço.

Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

#### 2.7- DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

##### 2.7.1 *Manutenção urgente da limpeza urbana*

A presente contratação tem por objetivo promover a limpeza e conservação imediata das áreas públicas do Município de Lamim/MG, em razão do crescimento excessivo da vegetação em vias, praças, calçadas e margens de estradas, o que compromete não apenas a estética urbana, mas, sobretudo, a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos espaços públicos. A ausência de pessoal e de recursos próprios para a execução da roçagem reforça a extrema necessidade de terceirização dos serviços, de forma a evitar a completa degradação de áreas comuns e reclamações recorrentes da população.

##### 2.7.2 *Prevenção de doenças e riscos à saúde pública*

A vegetação alta em áreas urbanas favorece a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos transmissores da dengue, zika e chikungunya, além de propiciar abrigo para animais peçonhentos e roedores. A contratação emergencial dos serviços de roçagem é medida de caráter preventivo e corretivo, essencial à proteção da saúde pública e à prevenção de surtos epidemiológicos, sobretudo em períodos de maior incidência de chuvas e calor, que aceleram o crescimento do mato e a propagação de vetores.

##### 2.7.3 *Garantia de segurança e visibilidade*

A presença de mato alto em terrenos baldios, beiras de ruas e praças pode obstruir a visibilidade de motoristas e pedestres, favorecendo acidentes e contribuindo para a insegurança urbana, já que facilita o esconderijo de infratores. Com a limpeza emergencial dessas áreas, busca-se restabelecer condições mínimas de segurança, coibindo práticas ilícitas e devolvendo à população a sensação de proteção nos espaços públicos.



#### 2.7.4 Acessibilidade e mobilidade urbana

A obstrução parcial ou total de calçadas, vias de acesso e passagens públicas por vegetação alta prejudica a circulação de pedestres e veículos, afetando principalmente pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida. A execução célere dos serviços visa restaurar a plena mobilidade urbana, evitando transtornos à rotina da comunidade e eventuais responsabilidades civis por omissão da administração.

#### 2.7.5 Valorização e conservação dos espaços públicos

A conservação periódica das áreas públicas impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na valorização do ambiente urbano, evitando a degradação progressiva de bens públicos e a sensação de abandono. A manutenção regular dos espaços coletivos fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade, incentivando o uso consciente e respeitoso dos ambientes comuns.

#### 2.7.6 Cumprimento do dever legal da Administração Pública

A contratação também visa assegurar o cumprimento do dever legal do Município quanto à limpeza urbana e à conservação de seus espaços públicos, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e em normas nacionais de saúde pública e meio ambiente. A omissão estatal nessas atribuições essenciais pode gerar responsabilizações administrativas e jurídicas, além de danos diretos à coletividade.

#### 2.7.7. Conclusão

Diante do exposto, resta clara a extrema necessidade da contratação dos serviços de roçagem como medida imprescindível à manutenção da ordem urbana, da saúde pública, da segurança e da dignidade dos munícipes de Lamim/MG. A impossibilidade de execução direta pela Administração, aliada à natureza contínua e sazonal da demanda, justifica plenamente a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, sendo indispensável para a pronta atuação do Município na preservação do espaço urbano e na prestação adequada dos serviços públicos essenciais à coletividade.

2.7.8. A contratação, ocorrerá conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46



0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60
0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24

**3.1.** A prestação dos serviços de roçagem inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção, operador de serviço de limpeza das estradas vicinais do Município conforme especificações acima.

### **3.2. DA NATUREZA DO OBJETO**

3.2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

### **3.3. DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Lamim/MG faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de roçagem para atender as demandas do Município de Lamim/MG.

5.2. A prestação dos serviços de roçagem inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, conforme especificações acima.

5.3. Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação para prestação dos serviços (material e mão de obra) de corte de grama e roçada (em canteiros de avenidas, praças, logradouros e locais similares), roçada e limpeza em calçada ecológica, roçada em terrenos de posse do município, roçada em terrenos baldios de terceiros e corte de grama e roçada em próprios públicos, limpeza de praças, parques e espaços públicos externos, em locais no Município de Lamim será de 12 (doze) meses.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra e material necessário para realização dos serviços durante todo o período da contratação. Os locais para execução dos serviços serão apontados diária/semanalmente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a necessidade do município.

6.3. A contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.4. É obrigatório os trabalhadores da contratada desenvolverem os serviços devidamente uniformizados e utilizando os EPI's adequados à atividade. Fica a contratada responsável por disponibilizar os EPI's necessários para cada atividade.

6.5. A empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: - Registro ativo na Receita Federal. - Regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal. - Certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários. - Regularidade perante o FGTS. - Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação dos serviços de roçagem será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços deverá seguir a rota conforme disposto no quadro acima colacionado.

7.3 Os serviços de roçagem incluem a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município.



## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.2. O pagamento será mensal e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social, mediante aprovação da execução do objeto pela Secretaria;



- 9.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens/serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
- 9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 9.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da contratada.
- 9.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
- 9.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, serão enviados mensalmente ao contratante quando este assim o exigir.
- 9.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
- 9.12. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
- 9.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.



9.17. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Prefeitura Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

10.1. A seleção será feita com base no critério de menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma presencial, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

10.2. O modo de participação será presencial mediante apresentação de ofertas.

### 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

10.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

10.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica:



10.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

10.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

10.4.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

#### 10.4.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.10.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.5.1. A contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnica similares às do objeto da presente licitação.

10.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR A CONTRATAÇÃO

11.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de serviços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

11.2. Sendo o custo estimado de contratação de aproximadamente **R\$46.684,40 (quarenta e seis mil seiscientos**



**e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos, conforme detalhamento abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	4.888,80
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00
0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.676,00
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00



0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	6.720,00

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão prestados em 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade do Município de Lamim, devendo o contratado providenciar os meios necessários para atender o Município, em especial no âmbito do Município.

12.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada em conformidade com estabelecido pela contratante, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

## 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

13.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

14.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI e S, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

14.3. Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos e crachás de identificação.

14.4. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e

*Rafael Luiz e. Gomes*



demais instruções contidas neste Termo de Referência.

14.5 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

14.6 Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

14.7 Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

14.8 Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lamim/MG.

14.9 A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

14.11 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

## 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, conforme dotação abaixo:

**3.3.90.39.00.2.10.02.26.782.0007.2.0071**

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

17.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

18.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

18.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



19.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município.

Lamim – MG, 28 de maio de 2025.

*Rafael Luiz O. Gomes*  
Rafael Luiz Oliveira Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços de roçagem, visando atender às demandas operacionais e de manutenção de áreas públicas do Município de Lamim/MG.

Busca-se com esse documento comprovar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como fornecer os fundamentos necessários à instrução do processo administrativo, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos que compõem o procedimento licitação/contratação.

A presente contratação visa assegurar a adequada manutenção de logradouros públicos, com impacto direto na salubridade, segurança e bem-estar da população, especialmente considerando a natureza contínua e sazonal da demanda pelos referidos serviços.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Identificou-se como solução para a necessidade de limpeza e manutenção de áreas diversas do município, a contratação de empresa para prestação dos serviços de roçagem, que inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, considerando que não se dispõe de equipe específica suficiente para realização de tais serviços.

A contratação deve prever a possibilidade de prorrogação, considerando se tratar de serviço continuado, com a finalidade de evitar a descontinuidade do serviço.

Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se diante da insuficiência de pessoal próprio para a execução dos serviços de limpeza e roçagem, atividade esta essencial à manutenção da higiene, segurança e estética urbana. A demanda por tais serviços abrange diversas áreas públicas do Município de Lamim/MG, incluindo vias, praças, terrenos e demais logradouros, exigindo mão de obra qualificada e equipamentos adequados, em caráter contínuo e abrangente. Considerando o crescimento das áreas atendidas, a limitação do quadro de servidores municipais e a necessidade de garantir a prestação regular e eficiente do serviço, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida indispensável, além de mais vantajosa sob os aspectos operacionais, econômicos e administrativos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de contratação para prestação dos serviços (material e mão de obra) de corte de grama e roçada (em canteiros de avenidas, praças, logradouros e locais similares), roçada e limpeza em calçada ecológica, roçada em terrenos de posse do município, roçada em terrenos baldios de terceiros e corte de grama e roçada em próprios públicos, limpeza de praças, parques e espaços públicos externos, em locais no Município de Lamim será de 12 (doze) meses.

4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra e material necessário para realização dos serviços durante todo o período da contratação. Os locais para execução dos serviços serão apontados diária/semanalmente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a necessidade do município.

4.3. A contratada deverá ser especializada no serviço, devendo apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.4. É obrigatório os trabalhadores da contratada desenvolverem os serviços devidamente uniformizados e utilizando os EPI's adequados à atividade. Fica a contratada responsável por disponibilizar os EPI's necessários



para cada atividade.

4.5. A empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo: - Registro ativo na Receita Federal. - Regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal. - Certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários. - Regularidade perante o FGTS. - Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

#### 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	4.888,80
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00



0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.676,00
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	6.720,00

**Total Geral ==> 46.684,40**

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado gerou uma estimativa de R\$46.684,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para a contratação dos serviços descritos.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e essa análise foi realizada observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tender soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos serviços em questão de modo a garantir a efetiva vantagem em favor da Administração.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A definição do valor foi realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de roçagem para



atender as demandas do Município de Lamim/MG.

8.2. A prestação dos serviços de roçagem inclui a locação de roçadeira, assim como os custos de abastecimento, manutenção e operador do serviço de limpeza das estradas vicinais do Município, conforme especificações acima.

8.3. Os resíduos provenientes das roçadas e limpeza serão recolhidos por veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e serão destinados em local apropriado.

#### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o objeto da presente contratação, não há viabilidade, tão pouco possibilidade, de proceder com parcelamento da contratação. O agrupamento da proposta sem parcelamento mitiga risco de item deserto, por falta de atratividade pelo valor tomado isoladamente (por item) e torna o certame mais atrativo pelo seu valor global estimado, ampliando o número de interessados na competição, o que interessa à Administração.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- Montar uma formatação da contratação, com dimensionamento levando em conta a demanda municipal de áreas a serem mantidas limpas e com mitigação de potenciais riscos à saúde e segurança da população.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo a definição do escopo dos serviços, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

Além disso, será elaborado o Termo de Referência, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de execução dos serviços.

Por fim, serão feitas consultas a órgãos de controle para garantir conformidade legal e a aprovação interna da documentação antes da formalização do processo licitatório.

#### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A solução apresentada demonstra que os serviços de roçagem estão diretamente ligados à necessidade eficiente de limpeza das áreas públicas do município de Lamim, promovendo impactos positivos e duradouros na gestão pública e na qualidade dos serviços oferecidos à população.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com endereço ....., representada por ....., RG .....e CPF ....., têm como justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de roçagem, visando atender às demandas operacionais e de manutenção de áreas públicas do Município de Lamim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	xxx	xxxxx
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	xxxx	xxxxxx
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	xxxx	xxxxx
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	xxxx	xxxxxx
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	xxxxx	xxxxxxx
0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	xxxxxx	xxxxx
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas	KM	18,50	xxx	xxxxxx

*Rafael Luiz A. Gomes*



		vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.				
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	XXXXX	XXXXX
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	XXXX	XXXX

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$~~XXXXXXXXXX~~) conforme proposta e lances apresentados no processo de Dispensa de nº /2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.10.02.26.782.0007.2.0071	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante



deste:

- 6.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.
- 6.1.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 6.1.3. Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos e crachás de identificação.
- 6.1.4. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas neste Termo de Referência.
- 6.1.5. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- 6.1.6. Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.
- 6.1.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- 6.1.8. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lamim/MG.
- 6.1.9. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando- se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 6.1.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 6.1.12. Disponibilizar mão de obra e material necessário para realização dos serviços durante todo o período da contratação cujos locais para execução dos serviços serão apontados diária/semanalmente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a necessidade do Município.
- 6.1.13. Os trabalhadores da contratada deverão desenvolver os serviços devidamente uniformizados e utilizando os EPI's adequados à atividade, ficando a contratada responsável por disponibilizar os EPI's necessários para cada atividade.

**6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á, dentre outras obrigações estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:**

- 6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em exercício, nomeado para o ato;
- 6.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 6.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.5. Atestar o recebimento dos serviços;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.2.7. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- 6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- 6.2.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- 6.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Aviso de Dispensa;
- 6.2.11. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e
- 6.2.12. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:
  - 7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 7.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
- 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações.



### **CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste**

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com escolhido poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, XXXX DE XXXXX de 2025.

ASSINATURAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**PROCESSO Nº 71/2025**

**DISPENSA Nº 27/2025**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



**ANEXO IV**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 71/2025**

**DISPENSA Nº 27/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
XXXXXX	XXXXXXXXXX	KM	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx

- 1.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital
- 2.** Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

REF: PROCESSO Nº 71/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**OBS:** A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica  
Lamim/ MG

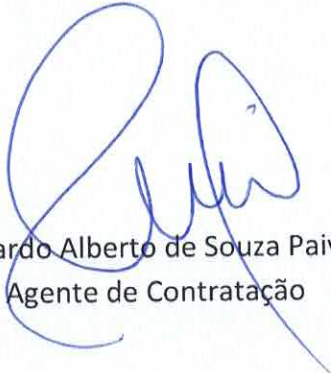
Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 71/2025 na modalidade Dispensa Presencial: nº 27/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Valor total estimado: R\$ 46.684,40 (Quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Lamim, 26 de maio de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação



**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL:** Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025**

**DISPENSA Nº 27/2025**

**ASSUNTO:** POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

**OBJETO:** Contratação Direta de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizando manutenção das áreas públicas do Município de Lamim/MG.

**1- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a Contratação Direta de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizando manutenção das áreas públicas do Município de Lamim/MG.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contabil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente .

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica. Passo a opinar.

**2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:**

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53



da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

*3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*

*4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-



se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal n.º 1.516/2024, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rei. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P,DJEd 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

## **2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de



procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência:*

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório.

### **2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a base de realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório. Neste sentido deve ser publicado o aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nada obstante, a despeito dos orçamentos coletados, sugere-se que sejam observados os parâmetros correlatos à menção do preço unitário e global.

Concluindo, vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.516/2024 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico



Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.

Após essas considerações concluo que o processo licitatório encontra-se dentro dos parâmetros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

#### **2.4- DA MINUTA DO CONTRATO:**

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.

No que tange às penalidades verifica-se que as previsões contidas tanto no instrumento convocatório como na minuta do contrato apresentam penalidade desconformes àquelas tratadas pela Lei Federal de nº 14.1333/2021, pelo que, a bem da legalidade do processo se sugere que seja procedida a reprodução das penalidade previstas na lei de referência nos mencionados instrumentos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

### **3- CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima, pelo



que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021 contidas no processo administrativo, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Lamim/MG, 27 de maio de 2025.

CAROLINA BATISTA Assinado de forma digital  
GONCALVES:09783 por CAROLINA BATISTA  
388630 GONCALVES:0978338863  
0

**Carolina Batista Gonçalves**  
**OAB/MG -149.135**  
**Assessoria Jurídica**



# DIÁRIO

# OFICIAL

Lamim, 29 de maio de 2025

## SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1  
EXTRATO DE LICITAÇÃO.....1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 27/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: dia 30/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/06/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 04/06/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 29 de maio de 2025.

**Ricardo Alberto de Souza Paiva**

**Agente de Contratação**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 28/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

DE LAMIM/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: dia 30/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/06/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 04/06/2025 às 14:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 29 de maio de 2025.

**Ricardo Alberto de Souza Paiva**

**Agente de Contratação**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CCONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRETAS TIPO CAÇAMBA BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE ESCÓRIA DE ACIARIA E CALCÁRIO DOLOMÍTICO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG PARA LAMIM/MG**. Data de recebimento das propostas e documentação: 16/06/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 29 de maio de 2025.

**Ricardo Alberto de Souza Paiva**

**Agente de Contratação**












### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2025

## DOCUMENTOS REFERENTES A DISPENSA Nº 27/2025

**De** reluma construtora <relumaconstrutoraltda@gmail.com>  
**Para** <licitacao@lamim.mg.gov.br>  
**Data** 2025-06-03 10:02

 trabalhista (1).pdf (~86 KB)  municipal reluma.pdf (~135 KB)  FGTS.pdf (~150 KB)  CERTIDAO\_FALENCIA\_CONCORDATA\_29465719.pdf (~16 KB)  
 ALVARA RELUMA.pdf (~215 KB)  Certidao-federal.pdf (~78 KB)  CNH-e.pdf (3) (1).pdf (~293 KB)  cnpj (1).pdf (~405 KB)  
 contrato social.pdf (~2,3 MB)  DECLARACOES\_assinado.pdf (~521 KB)  PROPOSTA\_assinado (3).pdf (~829 KB)

SEGUE EM ANEXO OS DOCUMENTOS COM A PROPOSTA CONFORME SOLICITADO NO EDITAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.386/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RELUMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA RELUMA LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO CASA A
CEP 36.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAMIM
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO AGORASOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM
TELEFONE (31) 9805-1686		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **11:46:11** (data e hora de Brasília).





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.676.386/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA RELUMA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>27</b>	COMPLEMENTO <b>CASA A</b>
CEP <b>36.455-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAMIM</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGORASOLUCOESCONTABES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 9805-1686</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **11:46:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214561343

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500083648

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LAMIM  
Local

23 JANEIRO 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ALETERAÇÃO Nº 001, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA RELUMA LTDA**



1. MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, AUTONOMO, Solteiro, data de nascimento 20/08/1996, nº do CPF 122.110.426-86, documento de identidade 19719269, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTO ANTONIO, número 27, CASA A, bairro CENTRO, município LAMIM - MINAS GERAIS, CEP 36.455-000 representado por PROCURADOR **EDER GIOVANE VIEIRA**, brasileiro, Contador, solteiro, nascido em 13/11/1995, portador da cédula de identidade MG-18.664.851, SSP/MG e CPF 120.867.996-16, residente e domiciliado na Rua Coronel Severiano Nogueira, nº 41, Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.455-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, com sede na Rua Santo Antonio, número 27, Casa A, bairro Centro, município Lamim - MG, CEP 36.455-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 31214561343 e inscrita no CNPJ sob o nº. 52.676.386/0001-50 resolve assim, em 01/04/2023, alterar, adequar à lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social

1ª Alteração - Altera-se o Objeto social da empresa para: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, REPARACAO OU MANUTENCAO DE

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

1. MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, AUTONOMO, Solteiro, data de nascimento 20/08/1996, nº do CPF 122.110.426-86, documento de identidade 19719269, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTO ANTONIO, número 27, CASA A, bairro CENTRO, município LAMIM - MINAS GERAIS, CEP 36.455-000 representado por PROCURADOR **EDER GIOVANE VIEIRA**, brasileiro, Contador, solteiro, nascido em 13/11/1995, portador da cédula de identidade MG-18.664.851, SSP/MG e CPF 120.867.996-16, residente e domiciliado na Rua Coronel Severiano Nogueira, nº 41, Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.455-000. Constituem Sociedade Empresária Unipessoal Limitada sob as seguintes cláusulas:

### **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sobre o nome empresarial: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

Parágrafo Único: A sociedade adotará como nome fantasia CONSTRUTORA RELUMA LTDA

### **DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO ANTONIO, número 27, CASA A, bairro / distrito CENTRO, município LAMIM - MG, CEP 36.455-000.

### **DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, REPARACAO OU MANUTENCAO DE



**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES	10	100	150.000,00
TOTAL	10	100	150.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade caberá a MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I Complementar nº 123, de 2006)

#### **DO PRO LABORE**

**Cláusula décima** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

**Cláusula décima primeira** - Ocorrendo o falecimento ou interdição dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os remanescentes e um representante dos herdeiros legais do falecido ou interditado.

#### **DO FORO**

**Cláusula décima segunda** - as partes elegem o foro de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Lamim, 27 de dezembro de 2024

#### **MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES**

Sócio-administrador  
Representado por  
**Eder Giovane Vieira**  
Procurador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, EDER GIOVANE VIEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124292, expedida em 21/12/2020, inscrito no CPF nº 120.867.996-16, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO SOCIAL - 4 página(s)

Lamim/MG, 23 de janeiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: EDER GIOVANE VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE(S):**

**MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES**, brasileira, autônomo, Solteiro, nascido em 20/08/1996, nº do CPF 122.110.426-86, documento de identidade 19719269, SSP, MG, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio, nº 27, Casa A, bairro Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.455-000. EMAIL: [agoraselucoescontabeis@gmail.com](mailto:agoraselucoescontabeis@gmail.com)

**OUTORGADO(S):**

**EDER GIOVANE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/11/1995, contador, portador da cédula de identidade MG-18.664.851, SSP/MG e CPF 120.867.996-16, residente e domiciliado na Rua Coronel Severiano Nogueira, nº 41, Centro, na cidade de Lamim - MG, CEP 36.455-000. EMAIL: [vieiraeder11@gmail.com](mailto:vieiraeder11@gmail.com)

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração da empresa referente a alteração do objeto social e atividades principais e secundárias da empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, assinar para a alteração de natureza jurídica, assinar a declaração do artigo 1011 da lei 14.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Neste ato ocorre a alteração o objeto social da empresa, bem como a alteração das atividades principais e secundárias.

Lamim - MG, 27 de dezembro de 2024

**MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES**

*Marco Antônio Oliveira Moraes*

Scanned with  
CamScanner



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
pág. 9/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.130-5	MGP2500083648	23/01/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, EDER GIOVANE VIEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 124292, expedida em 21/12/2020, inscrito no CPF nº 120.867.996-16, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO - 1 página(s)
2. DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO MARCO ANTONIO - 1  
p á g i n a ( s )

Lamim/MG, 23 de janeiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: EDER GIOVANE VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, de NIRE 3121456134-3 e protocolado sob o número 25/053.130-5 em 29/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12432614, em 29/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.867.996-16	EDER GIOVANE VIEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/053.130-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2025, às 22:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/053.130-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 12432614 em 29/01/2025 da Empresa CONSTRUTORA RELUMA LTDA, Nire 31214561343 e protocolo 250531305 - 29/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 2FC41E458546DB77BE217BE89564F6D2F776E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.130-5 e o código de segurança fr9l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA**  
**CNPJ: 52.676.386/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:38:30 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **E151.5E77.87EF.7353**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.676.386/0001-50  
**Razão Social:** CONSTRUTORA RELUMA LTDA  
**Endereço:** R SANTO ANTONIO 27 A / CENTRO / LAMIM / MG / 36455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2025 a 12/06/2025

**Certificação Número:** 2025051403526171859762

Informação obtida em 26/05/2025 11:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.676.386/0001-50  
Certidão nº: 15725355/2025  
Expedição: 18/03/2025, às 14:32:58  
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA RELUMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.676.386/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA RELUMA LTDA  
CNPJ: 51.156.551/0001-80

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Maio de 2025 às 11:58

CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 de Maio de 2025 às 11:58

**Código de Autenticação:** 2505-2611-5842-0057-5445

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPF/CNPJ: 52.676.386/0001-50

Contribuinte: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 27

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / LAMIM-MG / CEP: 36.455-000

Insc. Municipal: 1491.004 Insc. Estadual:

Nome Fantasia:

Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

LAMIM, 26 de Maio de 2025

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar da data acima descrita.

  
SETOR DE ARRECADAÇÃO





Prefeitura Municipal de  
**LAMIM-MG**



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO  
2025

Número do Alvará  
41/2025

### CONCEDIDO A

Contribuinte: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

Endereço da Atividade: RUA SANTO ANTONIO, N 27, CENTRO, LAMIM/MG

Inscrição no CMC Sob Nº: 1491

CPF/CNPJ Nº: 52.676.386/0001-50

### Com a Seguinte Atividade Principal

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL  
07:00 AS 22:00

HORÁRIO ESPECIAL  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

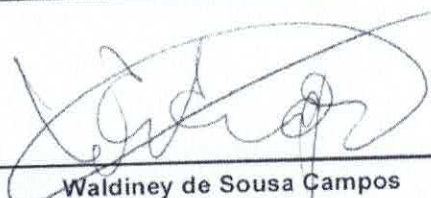
### RESTRIÇÕES

Uma vez que satisfaça "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à tranquilidade Pública, aos Direitos Individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

DATA DA EMISSÃO  
23/01/2025

DATA DE VENCIMENTO  
31/12/2025

SETOR DE ARRECADAÇÃO

  
Waldiney de Sousa Campos  
Prefeito(a) Municipal

### AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 71/2025**

**DISPENSA Nº 27/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONSTRUTORA RELUMA LTDA

CNPJ: 52.676.386/0001-5

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO N 27 CENTRO DE LAMIM MG

TEL/FAX: +55 31 98278-9747

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**13. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	4.888,80
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00



0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00



0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.676,00
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	6.720,00

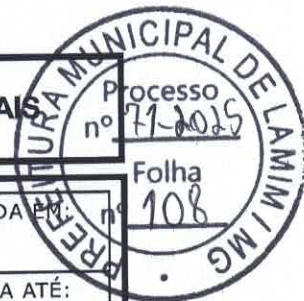
1. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital
2. Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.

LAMIM 03 DE JUNHO DE 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES  
Data: 03/06/2025 09:40:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO ANTONIO OLIVEIRA MORAES  
CPF 122.110.426-86

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/05/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/08/2025
NOME: ARGUS CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CPF: 51.156.551/0001-80		
LOGRADOURO: RUA santo antonio		NÚMERO: 27
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro	CEP: 36455000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LAMIM	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000878407454		





## ATA DE SESSÃO PRESENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 71/2025

Dispensa de Licitação nº 27/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025, às 09:00hs (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, situada à Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, designados pela Portaria nº 05/2025, para dar prosseguimento à análise do procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RELIZANDO MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Cumprindo os preceitos legais, foi devidamente publicado o aviso de dispensa no Diário Oficial e no site institucional do Município de Lamim/MG no dia 29/05/2025, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ficou estabelecido que o período para envio de propostas ocorreria com protocolo presencial junto à Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura de Lamim/MG, ou via e-mail institucional: [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br), entre os dias 30/05/2025 a 03/06/2025.

Encerrado o prazo para envio das propostas, foi registrada a participação da seguinte empresa:

1. **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.676.386/0001-50, com sede na Rua Santo Antônio, nº 27, Centro, CEP 36.455-000, Lamim/MG. A proposta comercial e a documentação exigida foram encaminhadas por meio do e-mail institucional do setor de licitações, tendo sido recebidas no dia **03/06/2025**, às **10h02min**;

Na data e horário designados para a sessão pública presencial, a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, procedeu à abertura dos arquivos eletrônicos contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais, conferindo os documentos apresentados com os critérios constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do processo de dispensa.

Verificou-se que a documentação apresentada pela empresa estava em conformidade com os requisitos exigidos. Considerando que apenas a empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA** apresentou proposta na **Dispensa Presencial nº 27/2025**, e que a mesma não se fez presente na sessão de abertura, não houve possibilidade de realização de lances verbais e sucessivos, conforme orienta o §1º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, verificado que a proposta apresentada — no valor total de **R\$ 46.684,40 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** — encontra-se compatível com os preços medianos praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações consideraram a proposta **classificada**, para fins de prosseguimento da contratação direta.

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



Diante disso, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações julgaram como classificada a empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, cuja proposta apresentada foi no valor total de R\$ 46.684,40 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), assim divididos:

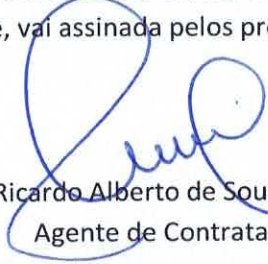
Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	4.888,80
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00
0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.676,00
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00
0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas	KM	24	280,00	6.720,00



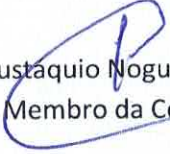
	vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.			
--	---	--	--	--


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Lamim/MG, 04 de junho de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratações

Tainara Fátima de Oliveira  
Membro da Comissão

  
José Eustaquio Nogueira Rodrigues  
Membro da Comissão

  
Vanderléia da Penha Miranda  
Membro da Comissão



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025**

**DISPENSA Nº 27/2025**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

**OBJETO:** Contratação Direta de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizando manutenção das áreas públicas do Município de Lamim/MG.

### 1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento, via dispensa em razão do valor, que tem por objeto a Contratação Direta de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizando manutenção das áreas públicas do Município de Lamim/MG.

Concluindo o processo, os autos contendo 112 (cento e doze) páginas foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

### 2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe, notadamente a despeito da fase externa do processo.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico, vale ressaltar que o mesmo terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar

aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

*A priori* oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória na forma da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial. Com efeito, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial quanto a necessidade correlata à comprovação de publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de licitações do certame, e do extrato de contratação, pelo que se sugere que seja o processo complementado à guisa da melhor instrução dos autos.

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, conforme orientação inicial, deverá ser verificado se existe ou não registro de sanção aplicada as empresas vencedoras, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que as situações acima pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas todas as ponderações entendo que, no que toca a escolha da modalidade licitatória, não persistem impugnações a tal ponto.

## 3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice à contratação da empresa.

Nada obstante, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial que se observem os aspectos correlatos à publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de licitações do certame, bem como do extrato de contratação.



PREFEITURA DE  
**LAMIM**  
GESTÃO 2025-2028



Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Portanto, conquanto que observadas as disposições constantes deste parecer, essa Assessoria Jurídica não observa óbices jurídicas ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Lamim/MG, 17 de junho de 2025.**

CAROLINA BATISTA Assinado de forma digital  
GONCALVES:09783388630 por CAROLINA BATISTA  
88630 GONCALVES:09783388630

---

**Carolina Batista Gonçalves**  
**OAB/MG – 149.135**  
**Assessoria Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06

CENTRO, LAMIM - MG

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Telefone: (31) 3754-1130

E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



**Processo nº 071/2025**

**Dispensa nº 027/2025**

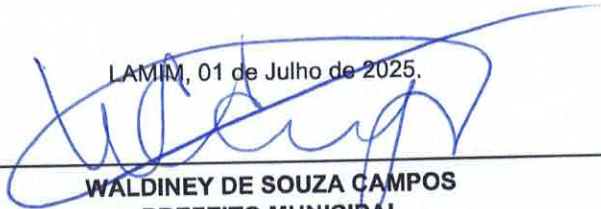
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Ratificação**

**CONSTRUTORA RELUMA LTDA - CNPJ: 52.676.386/0001-50**

Valor Total de R\$ 46.684,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

LAMIM, 01 de Julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA RELUMA LTDA**, inscrita no CNPJ 52.676.386/0001-50, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 27, Centro, CEP 36.455-000, Lamim/MG, representada por Marco Antônio Oliveira Morais, RG MG-19.719.269 e CPF 122.110.426-86, têm como justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de roçagem, visando atender às demandas operacionais e de manutenção de áreas públicas do Município de Lamim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 01 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Barrinha, Ponte Nossa Senhora das Graças, Tabuões, Ranchador, Cafezal e Pau grande.	KM	17,46	280,00	4.888,80
0002	0198	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 02 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Manga, Quebra, Ribeiro, Gonçalves, Pau Grande e Mamão.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0003	0199	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 03 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Cafezal, Carnaúba, Vassoura, Retiro, Bacatelo, Cachoeirinha da Piranguinha.	KM	19,25	280,00	5.390,00
0004	0200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 04 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Matadouro, Santo Antônio, Cachoeira e Fraqueza.	KM	20,37	280,00	5.703,60
0005	0201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 05 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Lamim, Pega Fogo e Barroso	KM	18,60	280,00	5.208,00
0006	0202	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 06 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Pega Fogo, Retiro, Quebra Pé, Valo, Cruz Grande, Espírito Santo e Piranguinha.	KM	16,70	280,00	4.676,00
0007	0203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 07 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Martins de Baixo, Onça dos Martins, Taquaraçu, Martins, Martins de Cima, Batatal.	KM	18,50	280,00	5.180,00



0008	0204	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 08 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Baú, Chagas e Reis.	KM	12,60	280,00	3.528,00
0009	0205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rota 09 - Locação de roçadeira, incluindo custos de abastecimento, manutenção e operador para a limpeza das estradas vicinais do município - Localidades: Piranguinha, Bicuiba, Onça da Bicuiba, Caatinga, Portão e Cachoeira Torta.	KM	24	280,00	6.720,00

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de **R\$ 46.684,40 (Quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** conforme proposta e lances apresentados no processo de Dispensa de nº 27/2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

### CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.10.02.26.782.0007.2.0071	1.500.000	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS

### CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações



6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:

6.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

6.1.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.3. Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos e crachás de identificação.

6.1.4. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

6.1.6. Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

6.1.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

6.1.8. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lamim/MG.

6.1.9. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

6.1.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

6.1.12. Disponibilizar mão de obra e material necessário para realização dos serviços durante todo o período da contratação cujos locais para execução dos serviços serão apontados diária/semanalmente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a necessidade do Município.

6.1.13. Os trabalhadores da contratada deverão desenvolver os serviços devidamente uniformizados e utilizando os EPI's adequados à atividade, ficando a contratada responsável por disponibilizar os EPI's necessários para cada atividade.

## **6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á, dentre outras obrigações estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:**

6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em exercício, nomeado para o ato;

6.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

6.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;

6.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.5. Atestar o recebimento dos serviços;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.2.7. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;

6.2.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

6.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Aviso de Dispensa;

6.2.11. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e

6.2.12. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.



## CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:
- 7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
  - 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
  - 7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;
    - 7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
  - 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código



Civil.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com escolhido poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

  
Waldiney de Souza Campos  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Lamim, 09 de junho de 2025.

  
CONSTRUTORA RELUMA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

